



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 016, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Sumula: Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Ventania/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI e IX da Lei Orgânica do Município, resolve e;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do artigo 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do artigo 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I - realizar conferência da cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos conselhos municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do conselho municipal da cidade de Ventania.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Ventania, que terá como objetivo e finalidade: Eleger delegados, delegadas e suplentes para representar o município na Conferência Estadual, que deve contemplar o temário sugerido pelo CONCIDADES Nacional.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Ventania será realizada no dia **29 de abril de 2025, às 15 horas**, nas dependências da Câmara Municipal da Cidade, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, CEP: 84.345-000, na cidade de Ventania/PR.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Ventania terá como tema: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano”, e como lema: “Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de Ventania foi definida pelo Decreto nº 014, de 02 de abril de 2025.

Parágrafo único - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de Ventania será presidida pelo Prefeito Municipal ou, por outro(a) representante indicado(a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de Ventania.

Art. 4º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Governo de Ventania os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Ventania.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 07 de abril de 2025.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

